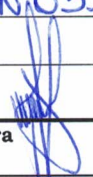


PORTARIA Nº 121 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Publicado em	16 / 05 / 2025
Edição	ANO IX Nº 039
Jornal	BO
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/RESENPREVI/2025 e a Portaria nº 112/2025, que concede aposentadoria para o servidor MILTON BORGES DOS SANTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.573,45 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.625,02
Anuênio (39%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.413,76
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	435,00
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 16.116/2005.....	1.087,51
Adicional de Qualificação (7,5%)	Artigo 13, III da Lei Municipal nº 2100/1998.....	271,88
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.833,17
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		5.356,20
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5.356,20/12.775X8.523).....		3.573,45

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI